

**LEI Nº 1.681, DE 3 DE MARÇO DE 2009**

Dispõe sobre reajuste de vencimentos básicos dos  
Funcionários desta Casa Legislativa e dá outras  
Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal DECRETOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais) o vencimento básico dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal da Água Preta – PE.

Art. 2º Os recursos necessários para o atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constante do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Preta (PE), 03 de março de 2009.



Eduardo Coutinho  
Prefeito